INDICAÇÃO Nº.725/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que através da secretaria competente, envie para apreciação desta casa de leis, projeto de lei que cria o centro de atendimento à saúde do IDOSO- CASI.**

JUSTIFICATIVA

O Brasil hoje é um jovem pais de cabelos brancos. Todo ano, 650 mil novos idoso são incorporados à população brasileira, a maior parte com doenças crônicas e alguns com limitações funcionais. De 1960 a 1975, o numero de idosos passou de 3 milhões para 7 milhões e, em 2006, para 17 milhões – um aumento de 600% em menos de 50 anos. Se levarmos em conta os dados atuais, passamos de 33 milhões de idosos. Além dessa constatação, atualmente tem-se observado, nas relações que a sociedade estabelece com o idoso, não apenas uma mudança de valores, mas um aumento da esperança de vida, passando o idoso a ser merecedor de cuidado e atenção especiais inexistentes nos últimos dois séculos. A mudança se deve ao arsenal tecnológico que a medicina dispõe devido ao seu crescente progresso, favorecendo a longevidade e contribuindo, dessa maneira, como um dos fatores para o aumento significativo da população idosa, passando as doenças crônicas a serem enfrentadas com mais tranquilidade do que no passado. Em relação às necessidades de saúde dos idosos, que requerem uma atenção especifica, implementou-se, no Brasil, a Política Nacional de Saúde do Idoso – PNSI, promulgada em 1994 e regulamentada em 1996, que assegura direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a necessidade de promover ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população idosa, em conformidade com o estabelecido na PNSI, em 12 de abril de 2002, o Mistério da Saúde criou mecanismo para organização e implantação Redes Estaduais e Municipais de Assistência a Saúde do Idoso, e determinou as Secretarias de Estados e Municípios a adoção de providencias necessárias a implantação de Assistência a Saúde do Idoso. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador